



ASSUNTO:  
**SUPRESSÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRES**

HOMOLOGO  
EM 10 DE Dezembro DE 1997  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO  
Raúl Pont

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezanove de novembro de 1997 -----  
face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:  
  
A supressão parcial da passagem de pedestres localizada no quarteirão formado pela  
Avenida Plínio Brasil Milano e Ruas Jari e Diretriz 1502 (UTCS 17 - UTSI 15), conforme  
configurado na planta "2" anexa.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO AFILIADO  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ASSUNTO:

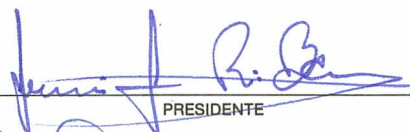
**SUPRESSÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRES**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo a eliminação parcial da passagem de pedestres, por tratar-se na realidade de área de proteção ao Arroio da Areia, que atualmente encontra-se canalizado e coberto, bem como, com edificações sobre trechos do mesmo.

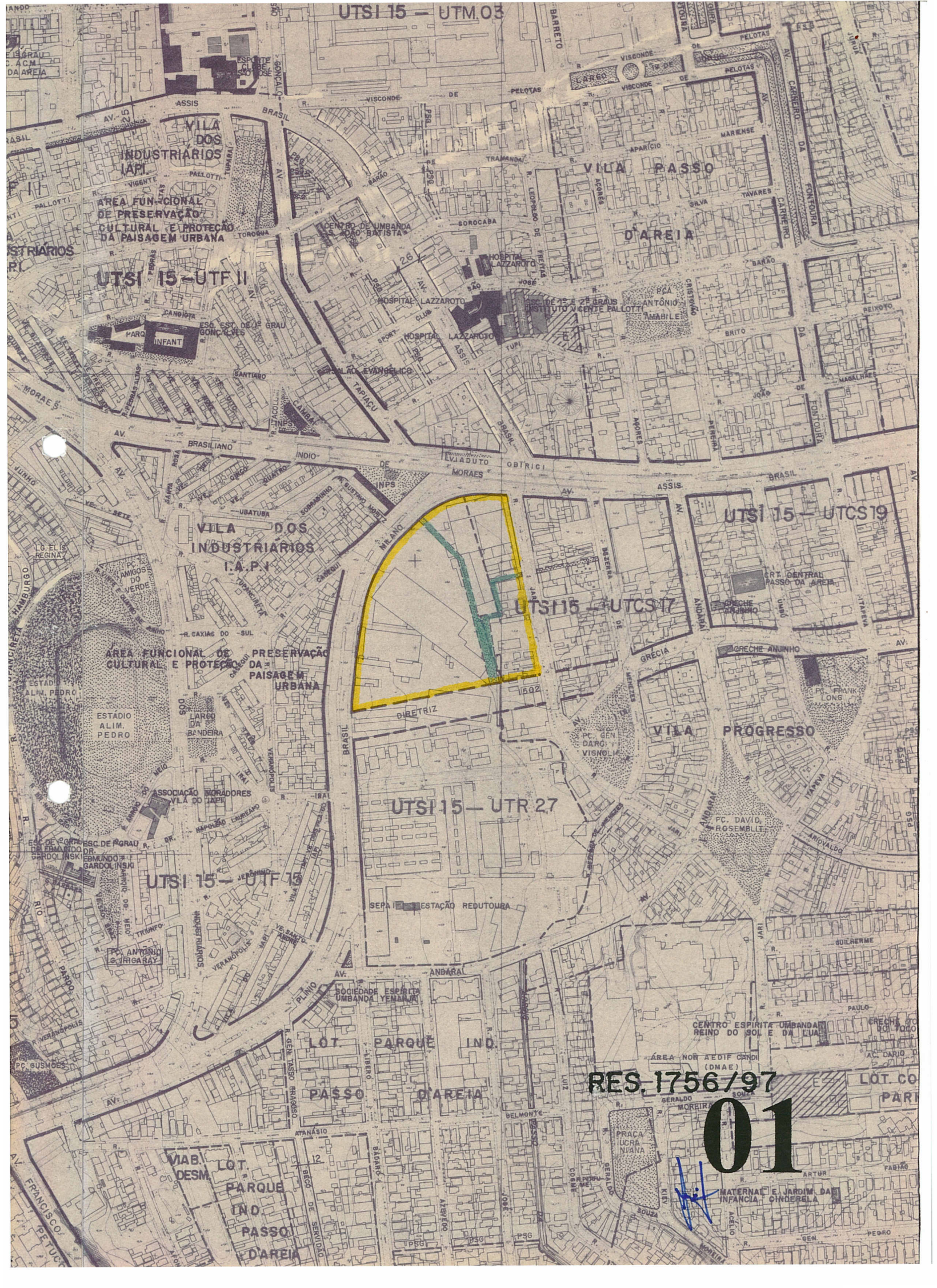
O traçado remanescente da passagem de pedestres mantém-se por ser oriundo do Loteamento Vila Progresso.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.284390.00.0.

  
PRESIDENTE

  
CONSELHEIRO RELATOR





UTSI 15 - UTF II

UTSI 15 - UTCS19

UTSI 15 - UTCS17

UTSI 15 - UTR 27

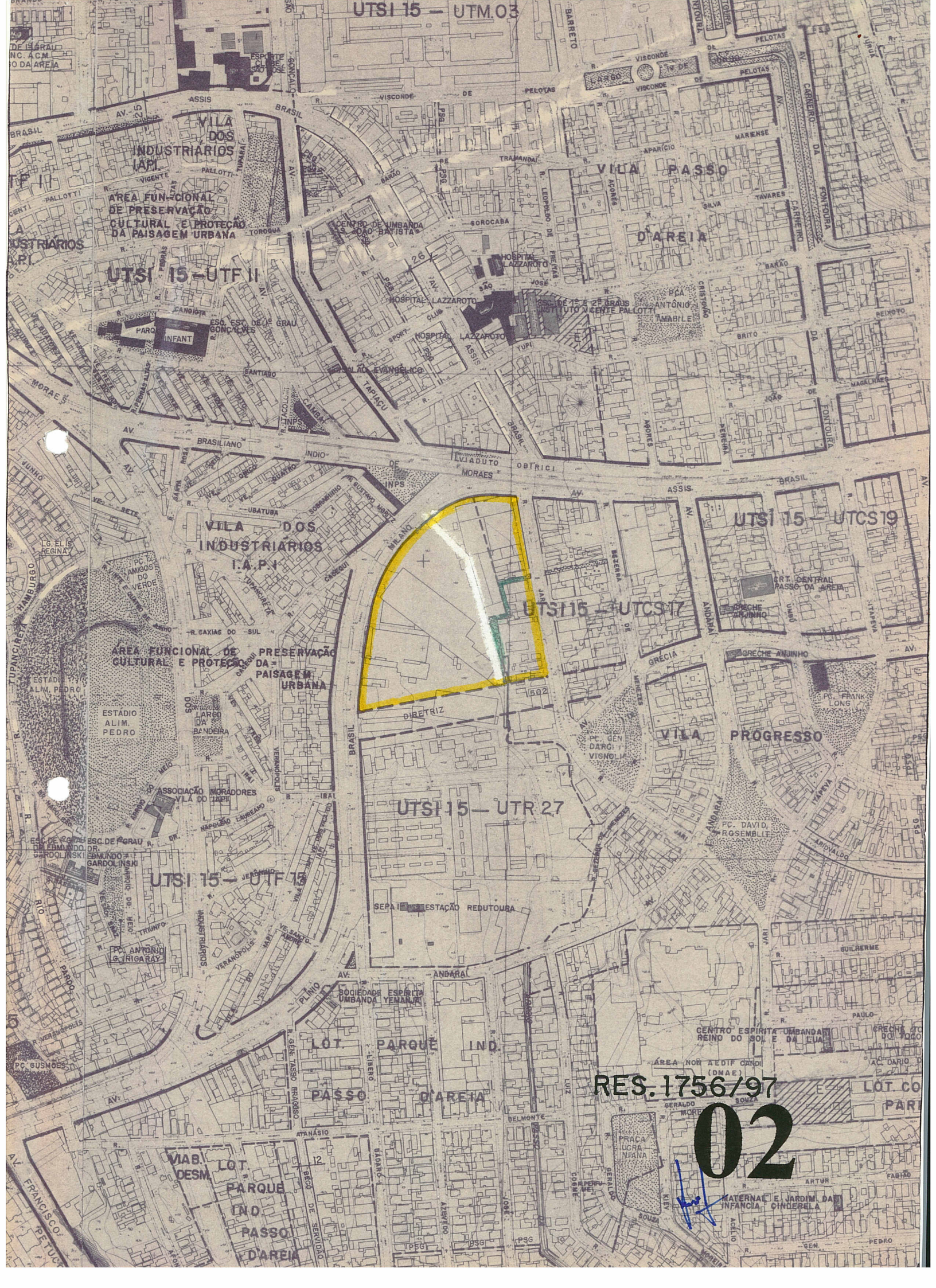
UTSI 15 - UTF 13

RES. 1756/97

01







VILA DOS INDUSTRIÁRIOS

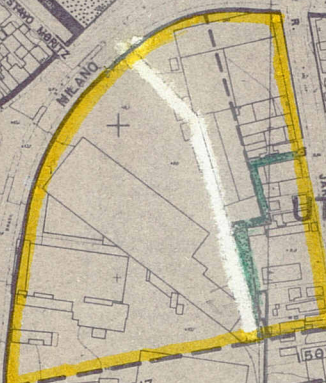
VILA PASSO D'AREIA

VILA DOS INDUSTRIÁRIOS I.A.P.V.

VILA PROGRESSO

ÁREA FUNCIONAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL E PROTEÇÃO DA PAISAGEM URBANA

ÁREA FUNCIONAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL E PROTEÇÃO DA PAISAGEM URBANA



UTSI 15 - UTR 27

RES. 1756/97

02

MATERNAL E JARDIM DA INFÂNCIA CHENDELA